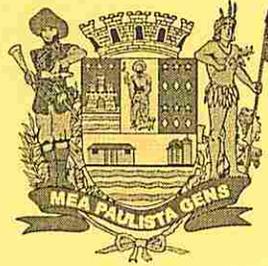


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em 21^ª Sessão Ordinária
27 / 06 / 2022
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 74/2022-E

DATA DA ENTRADA: 24 de junho de 2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de cargos na Lei no
2.208, de 02 de fevereiro de 1994, e das outras
providências.

APROVADO EM: 01/07/2022 - 22^ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

22^ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade
Em 01/07/2022

OBS: maioria absoluta

Única discussão e votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 74/2022

De 24 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que cria cargos de Chefe de Serviço de Enfermagem na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Roque, cujos provimentos serão em comissão.

Referidos profissionais são essenciais para coordenação das Unidades Básicas de Saúde, em especial das unidades que brevemente estarão em funcionamento, sendo elas: Unidades Taboão e Guaçu.

É certo que recentemente foram contratados técnicos de enfermagem para atender a rede municipal de saúde, e agora, com a referida propositura, é mais um avanço na melhoria da saúde e conseqüentemente, um melhor atendimento à população.

Vale ressaltar que a saúde é um direito de todos e a administração municipal tem priorizado os investimentos nesta área de forma que possa *cumprir integralmente o seu papel constitucional* e a população obtenha de forma digna o seu direito garantido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.06.24 14:53:35 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bouita por Natureza



PROJETO DE LEI Nº 74/2022
De 24 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Enfermagem, constantes do anexo único da presente lei, no Anexo XII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Enfermagem, constam no anexo único da Lei n.º 4.885, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.06.24 14:53:53 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Visão e Bonita por Natureza



ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Vencimento Mensal
Chefe de Serviço de Enfermagem	04	DME/DS	40	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 5.823,17

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.06.24 14:54:09 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 74/2022, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei 2.208/94, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 24 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.06.24 14:54:27 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARCOS
ADRIANO
CANTERO:27252
984826

Assinado de forma digital
por MARCOS ADRIANO
CANTERO:27252984826
Dados: 2022.06.24
15:12:15 -03'00'

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
CRIAÇÃO DE CARGO - CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM
RECEITA E DESPESA

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTARIA	114.997.600,00	124.351.300,00	136.049.000,00
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.700.000,00	4.900.000,00	5.200.000,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	2.461.000,00	2.496.000,00	2.541.000,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	238.123.250,00	241.627.500,00	254.855.000,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.025.000,00	4.196.000,00	4.436.000,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	364.306.850,00	377.570.800,00	403.081.000,00
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	7.800.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	26.266.850,00	26.151.800,00	27.646.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	345.840.000,00	355.919.000,00	379.935.000,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2022	2023	2024
CRIAÇÃO DE CARGO			
CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	240.489,41	505.027,76	530.279,15
AUMENTO ESTIMADO/ANUAL	240.489,41	505.027,76	530.279,15
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	0,07%	0,14%	0,14%
	IMPACTO ESTIMADO SOBRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
	2022	2023	2024
(a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	336.350.000,00	351.235.000,00	375.235.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇADA PESSOAL - PMSR	151.939.000,00	159.535.950,00	167.512.747,50
PREV. DESP. PESSOAL ATUALIZADA	165.616.913,57	173.897.759,25	182.592.647,21
(b) TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	165.616.913,57	173.897.759,25	182.592.647,21
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO (b/a)*	49,24%	49,51%	48,66%

* Valores previstos na Anexo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO 2022

** 1.ª Revisão LDO

São Roque, 24 de Junho de 2022.

MARCOS ADRIANO Assinado de forma digital
por MARCOS ADRIANO
CANTERO:2725298
4826
CANTERO:27252984826
Dados: 2022.06.24
10:24:25 -03'00'

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



<u>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</u>	
<u>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - CRIAÇÃO DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	
DEPARTAMENTO SOLICITANTE:	SAÚDE
CARGO:	CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM
QUANTIDADE SOLICITADA:	4
SITUAÇÃO DO CONCURSO	
Concurso Publico nº:	
Nº de candidatos disponíveis:	
Data da Homologação:	
Data vencimento:	
SITUAÇÃO DO CARGO	
Nº de cargos previstos em Lei:	13
Nº de cargos ocupados:	13
Nº de cargos vagos:	0
Total de criação solicitada:	4
Pré requisito previsto para exercício do cargo:	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN
Padrão Salarial:	
Vencimento base:	R\$ 5.823,17
Outras verbas iniciais do cargo:	
TOTAL SALÁRIO POR MÊS:	R\$ 5.823,17
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Projeto Atividade:	01.09.10.10.301.0047.2200
Lotação:	Departamento de Saúde
Período calculado:	01/07/2022 a 31/12/2022
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
Salário Base (mês):	R\$5.823,17
13º salário (avo mês):	R\$485,26
1/3 sobre férias (prop. Mês):	R\$161,75
SUB TOTAL 01	R\$6.470,19
Gratificação de Assiduidade	R\$350,00
Adicional de Insalubridade*	R\$1.164,63
INSS Patronal (22,4%)	R\$1.413,09
SUB TOTAL 02	R\$2.927,72
Auxílio Alimentação	R\$420,00
Cesta Básica	R\$202,48
Vale transporte**	R\$242,00
SUB TOTAL 03	R\$622,48
* conforme laudo pericial	** sujeito a opção do servidor
TOTAL (1+2+3)	R\$40.081,57
TOTAL DO PERÍODO:	R\$240.489,41
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
ASSINATURA E CARIMBO: <i>Helena de F. Pinheiro</i>	HELEN PINHEIRO
DATA: 24/06/2022	CHEFE DE DIVISÃO
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
	RG: 47.753.021-7



PARECER 220/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 74, de 24 de junho de 2022, que *Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.*

Através do Projeto de Lei nº 74, de 24 de junho de 2022, pretende a Administração Municipal criar cargos de Chefe de Serviço de Enfermagem na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Roque, cujos provimentos serão em comissão, para coordenação das Unidades Básicas de Saúde, em especial das unidades que brevemente estarão em funcionamento, sendo elas: Unidades Taboão e Guaçu.

É o necessário.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, atribuiu a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (grifei).

O Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar acerca da supracitada iniciativa:

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria. [ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Neste mesmo sentido dispôs o artigo 24, §2º, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo no artigo 60, §3º da Lei Orgânica do Município de São Roque, que trata das iniciativas privadas do Prefeito para propor determinadas proposições, conforme vejamos:



Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa para deflagar o Processo Legislativo, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que matéria relacionada a criação de cargos, ao regime jurídico e à remuneração dos servidores municipais, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Além do atendimento da competência e da iniciativa, o projeto para a concessão de aumentos de vencimentos ou remuneração deve demonstrar o cumprimento de requisitos de natureza orçamentária, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A propositura visa a criação de cargos e, desta forma, vem devidamente acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o Município suportará com a medida, bem como a Declaração subscrita pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Finanças, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Diante do exposto o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Edis, devendo receber pareceres das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação”, “Orçamento, Finanças e Contabilidade” e “Saúde e Assistência Social”.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 29 de junho de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139 – 30/06/2022

Projeto de Lei Nº 74/2022-E, 24/06/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1 de julho de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UC4ZE90ZM6J83Z30>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UC4Z-E90Z-M6J8-3Z30



GUILHERME ARAUJO
NUNES:39969777866

CLAUDIA RITA DUARTE
PEDROSO:02090522879

ANTONIO JOSE ALVES
MIRANDA:08750025520

PAULO ROGERIO NOGGERINI
JUNIOR:48715559840



WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE:45890309854



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BP1B6GENOP7F5HY0>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BP1B-6GEN-0P7F-5HY0



DIEGO GOUVEIA DA
COSTA:46683962812



ROGERIO JEAN DA SILVA
187.232.678-10

ANTONIO JOSE ALVES
MIRANDA:08750025520



JOSE ALEXANDRE PIERRONI
DIAS 156.717.968-14

THIAGO VIEIRA
NUNES:33918102890





Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 29/2022 ao Projeto de Lei Nº 74/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2022 - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	04/07/2022 09:00:55
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	04/07/2022 09:01:16
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	04/07/2022 09:01:30
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	04/07/2022 09:01:44
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	04/07/2022 09:02:00



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 46 – 30/06/2022

Projeto de Lei Nº 74/2022-E, 24/06/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 1 de julho de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOFC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade 2021. Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Newton Dias Bastos
Araujo Nunes, Newton Dias Bastos
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/> e informe o código 68G4-P8RT-866G-4N6P



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6BG4P8RT866G4N6P>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: 6BG4-P8RT-866G-4N6P

THIAGO VIEIRA
NUNES:33918102890

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
122.569.718-21

RAFAEL TANZI DE ARAUJO
313.368.578-38

GUILHERME ARAUJO
NUNES:3996977866


NEWTON DIAS BASTOS
027.159.008-48

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade 2021, Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Rafael Tanzi de Araujo, Guilherme Araujo Nunes, Newton Dias Bastos
Araujo Nunes, Newton Dias Bastos
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camerasaoroque/documentos/a> e informe o código 6BG4-P8RT-866G-4N6P



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraSaoRoque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 46/2022 ao Projeto de Lei Nº 74/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2022 - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	04/07/2022 09:05:14
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	04/07/2022 09:06:25
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	04/07/2022 09:06:47
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	04/07/2022 09:07:12
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	04/07/2022 09:07:27



22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 43/2022-L

I – Expediente (Art. 277 do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

1. Votação da Ata da 21ª Sessão Ordinária, de 27/06/2022;
2. Votação da Ata da 20ª Sessão Extraordinária, de 27/06/2022;
3. Leitura da matéria do Expediente; e
4. Moção de Congratulações nº 239/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Newton Dias Bastos;
2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
4. Vereador Rogério Jean da Silva;
5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
6. Vereador William da Silva Albuquerque;
7. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
8. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

III – Ordem do Dia:

1. Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 59-E**, de 31/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências – LDO.” e **Emendas**;
2. Única Discussão e votação nominal do **Veto Nº 03-E**, de 24/06/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Veta totalmente o Autógrafo n.º 5490/2022 do Projeto de Lei n.º 76-L - Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento quinzenal de todos os dados relativos à Covid-19 ao Poder Legislativo de São Roque.”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 60/2022-L**, de 18/05/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival do Torresmo’.”;
4. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 64/2022-L**, de 27/05/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dá a denominação de ‘Sistema de Lazer Mário Egídio de Campos’ ao próprio público localizado no Jardim Marieta.”;
5. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 65/2022-L**, de 27/05/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dá a denominação de ‘Sistema de Lazer Jonas de Souza’ ao próprio público localizado no Jardim Marieta.”;
6. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 73/2022-E**, de 31/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 3.680, de 12 de setembro de 2011.”;
7. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 79/2022-L**, de 07/06/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a proibição de contratação de shows, eventos e atividades culturais externos ao município que tenham custo superior ao investido em cultura, no âmbito da Estância



- Turística de São Roque, no mesmo exercício financeiro.”;*
8. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 82/2022-L, de 16/06/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dá denominação de Rua Salvador Carvalho Albarran a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini.”;*
 9. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 83/2022-L, de 16/06/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o comércio de autotestes para detecção de contágio por coronavírus (covid-19) no município.”;*
 10. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 71/2022-E, de 17/06/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências.” e Emenda;*
 11. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 74/2022-E, de 24/06/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.”;*
 12. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2022, de 10/05/2022, de autoria do Vereador Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Senhor Severino Tomaz de Aquino.”;*
 13. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022, de 24/06/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a concessão do título de cidadão são-roquense ao Deputado Federal Carlos Alberto Rolim Zarattini.”; e*
 14. *Requerimentos nºs: 179 e 180/2022.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano; e
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 1º de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- Projeto de Lei Nº 74/2022-E, de 24/06/2022, que “Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.”.
- Autoria: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - “Toninho Barba”	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - “Clóvis da Farmácia”	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - “Toco”	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano (PRESIDENTE)	--X--
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	Newton Dias Bastos - “Niltinho Bastos”	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - “Paulo Juventude”	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - “Cabo Jean”	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 74/2022-E, DE 24/06/2022 AUTÓGRAFO Nº 5509/2022, DE 05/07/2022 Lei nº (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Enfermagem, constantes do anexo único da presente lei, no Anexo XII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Enfermagem, constam no anexo único da Lei n.º 4.885, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária, de 05 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



ANEXO ÚNICO

**CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XII DA LEI Nº 2.208,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Vencimento Mensal
Chefe de Serviço de Enfermagem	04	DME/DS	40	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 5.823,17

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 3CSZ-0K17-Z3P3-R4M4



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 74/2022, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei 2.208/94, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 24 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3CSZ0K17Z3P3R4M4>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3CSZ-0K17-Z3P3-R4M4



JULIO ANTONIO
MARIANO:98581686834



PAULO ROGERIO NOGGERINI
JUNIOR:48715559840



CLOVIS ANTONIO
OCUMA:21666383848



DIEGO GOUVEIA DA
COSTA:46683962812



WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE:45890309854





Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5509/2022 ao Projeto de Lei N° 74/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 74/2022 - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	05/07/2022 12:11:29
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	05/07/2022 12:11:45
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	05/07/2022 12:11:59
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	05/07/2022 12:12:37
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	05/07/2022 12:12:50



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho. Bonita por Natureza –

LEI 5.474

De 05 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 74/2022 - E

De 24 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.509 de 05/06/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Enfermagem, constantes do anexo único da presente lei, no Anexo XII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Enfermagem, constam no anexo único da Lei n.º 4.885, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/07/2022

MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Dados: 2022.07.05 15:20:33 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 05 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 05/07/2022**

/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



ANEXO ÚNICO Lei 5.474/2022

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XII DA LEI Nº 2.208,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Vencimento Mensal
Chefe de Serviço de Enfermagem	04	DME/DS	40	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 5.823,17

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.07.05 15:20:51 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



Publicado no Jornal D.O.M
n.º 217 fs. 1 de 2 dia 06/07/2017
Ato Normativo LEI Nº 5474/2017